

Id:0047CE42E1F4F424


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
 Desenvolvimento para todos


PORTARIA Nº 185/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 74 da Lei Municipal nº 627/2002, e

Considerando o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CLEIDIMAR VIEIRA FERREIRA**, Técnica de Enfermagem, do quadro efetivo deste município na data de 13/10/2021;

Considerando o que dispõe no Art.74 da Lei Municipal nº 627/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (à) servidor (a) **Cleidimar Vieira Ferreira**, efetivo (a) no cargo de Técnica de Enfermagem, com início em 18.10.2021 e término em 01.11.2021, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 13 de outubro de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
 Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Id:01AB13BB3F7EF423


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº. 001/2021

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva do cargo de Professor Substituto e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, **FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA** no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, visando à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para a contratação de pessoal em caráter excepcional e por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas e a formação de **CADASTRO DE RESERVA** de Professores substitutos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, na forma das Leis Municipais Lei nº 627/02, de 10/07/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Piauí e a Lei nº 692/08 de 20/11/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0245/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Organizadora e executora do Teste Seletivo.

1.2 A seleção de que trata o presente edital será constituída por meio da aplicação de **Prova de Títulos**, em etapa 1, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional; e entrevista em etapa 2, exclusiva para os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de **20 pontos** na etapa 1. Ambas as etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. 1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo. 1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Teste Seletivo Simplificado, divulgados em Edital nas dependências da secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do certame.

 CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

1.4 A inscrição no Teste Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Teste Seletivo, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.5 No Ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência de que é portador, conforme modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

1.6 As vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

1.7 O prazo de validade do Teste Seletivo esgotar-se-á em até **01 (um) ano**, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Teste Seletivo, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.8 Poderá o Município, considerando as demandas de recursos para a finalidade a que se trata esta seleção, antecipar a validade do teste, previsto no item 1.6.

1.9 Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

1.10 Será admitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar de sua publicação, dirigido à Comissão Organizadora e executora do Teste Seletivo.

2. DAS VAGAS:

2.1 Este certame destina-se a seleção de candidatos, considerando a necessidade do preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, conforme detalhamento constante no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de 18 a 24 de outubro de 2021, de forma presencial (pessoalmente ou por procuração), na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 14h às 17h.

3.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax simile, vias digitais ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu.

3.4 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$30,00 (trinta reais), que deverá ser paga através de boleto emitido na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí até a data limite para inscrições.

3.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Teste Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos

 CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

documentos apresentados, entre outras.

3.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.6 O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.7 Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora e executora do Teste Seletivo, cabendo à mesma decidir sobre o seu deferimento ou não.

3.8 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, publicando-se a lista de nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a serem selecionados. Atendida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, na Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Piauí.

3.9 Do indeferimento do pedido de inscrição caberão recursos à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação que por último se realizará na forma referida no item 3.7.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para candidatar-se às vagas abertas nesse Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para admissão:

4.1.1 Documento oficial com foto (RG, CTPS, ou Carteira de Habilitação) - cópia e original.

4.1.2 CPF (Comprovante de Pessoa Física) - cópia e original.

4.1.3 Comprovante de Conclusão de Curso Superior conforme exigência (Anexo I) - cópia e original.

4.1.4 Currículo devidamente comprovado, que será entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e rubricado pelo candidato.

4.1.5 Requerimento de inscrição devidamente assinado.

4.1.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1 O teste seletivo será realizado da forma abaixo estabelecida:

5.1.1 Etapa 1, Prova de Títulos: caráter eliminatório e classificatório. Os títulos serão pontuados conforme o ANEXO II, não se admitindo quaisquer outros além dos constantes no referido anexo;

5.1.2 Etapa 2, Entrevista: caráter eliminatório e classificatório. Exclusiva para os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 20 pontos na etapa 1, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 5 vezes a quantidade de vagas disponíveis, observando e obedecendo os critérios do quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos;

5.1.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo (a) candidato (a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos (as) para a etapa 2 quanto para

 CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
 (Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



a classificação final;

5.2 O resultado final será publicado, através de Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, na Secretaria Municipal de Educação e através do Diário Oficial dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente.

6.2 Em caso de empate de notas em qualquer das etapas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- 6.2.1 Maior tempo de formação acadêmica na área pretendida;
- 6.2.2 Mais idade;
- 6.2.3 Sorteio.

6.3 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

6.4 O resultado do Teste Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, na Secretaria Municipal de Educação e através do Diário Oficial dos Municípios.

6.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, na Secretaria Municipal de Educação.

6.6 A admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.7 Para fins de comprovação de classificação no Teste Seletivo valerá a publicação da homologação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

7.3 O Candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no emprego, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Resolução e deste Edital e de sua aceitação.

7.5 O aprovado e classificado, quando convocado para contratação, será submetido à Lei nº 627/02, de 10/07/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Piauí e a Lei nº 692/08

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

de 20/11/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

7.6 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

- I - Cédula de Identidade (R.G.).
- II - Certificado de reservista (Candidato masculino).
- III - Título de eleitor.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII - Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- IX - Duas fotografias 3X4 recente.
- X - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

7.7 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada, observado o item 6.2;
- b) com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, por meio de Contrato em Regime Especial - PSS, pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí;
- c) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;
- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal;
- e) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- g) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) não apresentar a documentação exigida no neste Edital.

7.8 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação, será por tempo determinado prorrogável uma única vez por igual período.

7.9 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora e executora do Teste Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

respeito.

7.10 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.11 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo determinará as providências devidas.

7.12 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.13 Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora e Executora do Teste Seletivo, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

- I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe organizadora e executora do Teste Seletivo.
- II - Utilizar ou tentar se utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

7.14 As notas dos Títulos, bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

7.15 A aprovação no teste seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância ao princípio da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo.

7.16 O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito de admissão.

7.17 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

7.18 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

7.19 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Teste Seletivo através de Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí e na Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Piauí.

7.20 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

7.21 O resultado final será divulgado em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí e na Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Piauí e através do Diário Oficial dos Municípios.

7.22 Do resultado final caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, que deverá ser dirigido à comissão especial do teste seletivo.

7.23 Todos os atos do teste seletivo serão praticados pela Comissão Especial Organizadora do Teste Seletivo.

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

7.24 Os títulos e a entrevista serão pontuados conforme o ANEXO II, não se admitindo quaisquer outros além dos constantes no referido anexo.

7.25 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição territorial do município de Ipiranga do Piauí, sendo lotado na Zona urbana ou rural deste município, conforme necessidade explicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.26 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ipiranga do Piauí.

7.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora do Teste Seletivo e em conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Palácio das Faveiras. Ipiranga do Piauí, Piauí, Brasil.

06 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ


ANEXO I

Área	Cód.	Sub-Área	Recursos Humanos	Quant.	Carga Horária	Meses de Atuação	Requisitos / Escolaridade	Remuneração
Educação Infantil (PRÉ ESCOLA)	EI	-	Professor Substituto	03	20h Semanais	À critério do Município	Graduação/Licenciatura em Normal Superior, Pedagogia ou áreas afins.	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Normal Superior, Pedagogia ou áreas afins.	80% do valor completo
Ensino Fundamental I	PO	Polivalência	Professor Substituto	06 + CR	20h Semanais	À critério do Município	Graduação/Licenciatura em Normal Superior, Pedagogia ou áreas afins.	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Normal Superior, Pedagogia ou áreas afins.	80% do valor completo
Ensino Fundamental II	CH	Ciências Humanas		CR		À critério do Município	Graduação/Licenciatura em Geografia, História ou áreas afins.	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Geografia, História ou áreas afins.	80% do valor completo
	EF	Educação Física		01 + CR	20h Semanais	À critério do Município	Graduação em Educação Física . + Credenciamento no CREF.	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Matemática ou áreas afins.	80% do valor completo
	MT	Matemática		02 + CR		À critério do Município	Graduação/Licenciatura em Matemática ou áreas afins.	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Matemática ou áreas afins.	80% do valor completo
LP	Língua Portuguesa		01 + CR		À critério do Município	Graduação/Licenciatura em Letras (Português).	R\$ 1.443,12	
						Cusando a partir do 5º período em Letras (Português).	80% do valor completo	
	LI	Língua Inglesa		01 + CR			Graduação/Licenciatura em Letras Inglês ou áreas afins .	R\$ 1.443,12
							Cusando a partir do 5º período em Letras Inglês ou áreas afins.	80% do valor completo

ANEXO II

 BAREMA DE ANÁLISE DE TÍTULOS CARGO: PROFESSOR
 SUBSTITUTO

CANDIDATO: _____

ESCOLARIDADE	MÁXIMO 90 (NOVENTA) PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Curso de Pós Graduação – Doutorado (Máx. 1 certificado)	20,0 pontos/ Curso	
Curso de Pós Graduação – Mestrado (Máx. 1 certificado)	15,0 pontos/ Curso	
Curso de Pós Graduação – Especialização (Máx. 2 certificados)	5,0 pontos/ Curso	

Curso de Graduação - Licenciatura (Concluído ou cursando a partir do 5º período) (Máx. 2 certificados)	10,0 pontos/ Curso	
Curso de aperfeiçoamento (mín. 180 h) – Realizados nos últimos 02(dois) anos (Máx. 3 certificados)	3,0 ponto/ Curso	
Curso de capacitação (mín. 40h) - Realizados nos últimos 02(dois) anos (Máx. 2 certificados)	2,0 ponto / Curso	
Curso de Extensão (até 40hs) - Realizados nos últimos 02(dois) anos (Max. 6 certificados)	1,0 ponto / Curso	
Eventos, congresso, seminário, colóquio, e simpósio na área de (área concorrida), com duração mínima de 10h. (Max. 6 certificados)	1,0 ponto / Curso	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS	
Experiência ao magistério (Max. 5 anos)	1,0 ponto por semestre	
TOTAL	MÁX. 10,0	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/10/2021
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	18/10/2021
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	22/10/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/10/2021
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	28/10/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/10/2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO APÓS RECURSOS	01/11/2021
AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS	03/11/2021
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS	04, 05, 08 e 09/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	11/11/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/11/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	17/11/2021

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
2	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
3	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
4	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
5	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2021**

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

TESTE SELETIVO: Edital 001/2021

Município: Ipiranga do Piauí - PI

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato(a)

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME		
NACIONALIDADE		NATURALIDADE
DN		RG
CPF		TÍTULO
FORMAÇÃO		
CONTATO		
EMAIL		
ENDEREÇO		
ÁREA DE CONCORRÊNCIA		
CÓDIGO		
PNE	() SIM	() NÃO
ASSINATURA		

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2021**

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME		
CPF		
ÁREA DE CONCORRÊNCIA		
CÓDIGO		
ASSINATURA RESPONSÁVEL		